CONTRATO Nº 011/2022

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL, CONTENDO UMA CRECHE, UMA PRAÇA, UM AUDITÓRIO, UMA QUADRA DE AREIA E A INFRAESTRUTURA EM VOLTA DAS CONSTRUÇÕES NA CIDADE DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representada pela Ilma. Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portador do CPF nº 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00, que apresentou a proposta mais vantajosa, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo Nº 001.0009088/2021 e no Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, formalizada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

1. CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a Construção de um Complexo Educacional, contendo uma Creche, uma Praça, um Auditório, uma Quadra de Areia e a Infraestrutura em volta das Construções na cidade de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e Planilha Orçamentária da contratada que integra o presente, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor global de R$ 2.086.394,41 (dois milhões oitenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), observadas as especificações e valores de cada item, conforme segue:

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços da obra, ficando claro que o Município não se responsabilizará por nenhuma despesa além da contida no Projeto Básico e planilha orçamentária da proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para execução da obra, objeto deste Contrato, correrão à conta de Recursos: PRÓPRIO DO TESOURO MUNICIPAL e FUNDEB; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 1054; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 540 e 542.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução direta, no regime de empreitada por menor preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na lei.

5.2 O prazo previsto para a entrega do objeto do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço após o recebimento do Contrato assinado;

5.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 05 (cinco) dias para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

2

6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes que demandem a repactuação das condições inicialmente firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos autorizados por lei.

6.6 Poderão ser executados Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante planilha elaborada pela contratante com a devida composição dos custos dos serviços, aplicando-se em todos os casos o BDI apresentado pela contratada na sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, representante da Contratante especialmente designado para esse fim.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 A fiscalização receberá a obra e verificara se está de acordo com o Contratado:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

3

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada (Art. 618 CC/2002), pela solidez, segurança e garantia da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à **CONTRATANTE:**

a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações apuradas pela medição;

c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à **CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;

d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, no início da execução do Contrato;

f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;

h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato;

i) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

j) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

l) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PMP-PI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

m) A CONTRATADA deverá cumprir cada uma das normas regulamentadoras (NR) sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

4

o) Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas

p) A contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Profissional competente, após a assinatura de contrato e antes do início dos serviços, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317, de 31/10/86 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços;

q) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da PMP-PI, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da contratada, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações;

r) A contratada se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao contrato, realizar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de ser aplicada sanção administrativa, na forma prevista no edital e no contrato, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

s) Efetuar o cadastramento do contrato no Cadastro Específico do INSS – CEI, na forma do art. 19, II, c/c art. 47, X, da IN/SRF nº 971/2009;

t) Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

1. Instalar e manter a placa da obra;

Empresa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representada pela Ilma. Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portador do CPF nº 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.
OBJETO: Construção de um Complexo Educacional, contendo uma Creche, uma Praça, um Auditório, uma Quadra de Areia e a Infraestrutura em volta das Construções na cidade de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e Planilha Orçamentária da contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.086.394,41 (dois milhões oitenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: Recursos: PRÓPRIO DO TESOURO MUNICIPAL e FUNDEB; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 1054; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 540 e 542.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.

Piracuruca – PI, 18 de janeiro de 2022.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047D841EC9E106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do período de implementação da gratificação especial "COVID-19" para enquanto perdurar a necessidade de atuações específicas de combate à pandemia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público,

CONSIDERANDO o art. 16 (alterado pela Lei Nº 042/2021) e 18 da Lei Complementar nº 038, de 29 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de implementação da gratificação especial "COVID-19", destinada aos servidores alocados nas ações e nos serviços de saúde pública voltados para o enfrentamento do novo coronavírus, independentemente da forma de contratação, que poderá variar de 10% a 40%, calculados sobre sua remuneração, perdurando enquanto houver a necessidade das atuações específicas de combate à pandemia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde de Piracuruca-PI

Id:0047D841EC9E1340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000042/2022

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 238/2021, de 27 de Janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 26/01/2022 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 08/02/2022 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 08/02/2022 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 24 de janeiro de 2022.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

Id:10EF19E64F161355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representada pela Ilma. Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portador do CPF nº 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.
OBJETO: Construção de um Complexo Educacional, contendo uma Creche, uma Praça, um Auditório, uma Quadra de Areia e a Infraestrutura em volta das Construções na cidade de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e Planilha Orçamentária da contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.086.394,41 (dois milhões oitenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: Recursos: PRÓPRIO DO TESOURO MUNICIPAL e FUNDEB; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 1054; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 540 e 542.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.

Piracuruca – PI, 18 de janeiro de 2022.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0047D841EC9E0971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº002/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 SEME/PMP-PI, torna público aos interessados em geral, o resultado da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Estagiários, conforme resultado abaixo:

LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	ESTAGIÁRIO URBANA E RURAL	SITUAÇÃO
1.	ROSALIA MAGALHAES FORTES	DEFERIDA
2.	GISLAYNE MELO DE SAMPAIO	DEFERIDA
3.	VALDENIA LEITE DE MORAIS	INDEFERIDA(ITEM 1.5, 3.1 A)
4.	ANTONIO OSVALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 1.5, 3.1 A)
5.	MARCIELE ALVES DE LIMA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA (ITEM 1.5, 3.4 F)
6.	JOÃO DA SILVA CASTRO	DEFERIDA
7.	VANESSA MARIA FERREIRA DE MENESES	DEFERIDA
8.	IVANILCE MACHADO DE BRITO	INDEFERIDA (3.1 A)
9.	DILMA DE AGUIAR MAGALHÃES	DEFERIDA
10.	MARINETE FARIAS DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA
11.	MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDA
12.	ALANA DA SILVA SOUSA	INDEFERIDA (ITEM 1.5, 3.4 F)
13.	MARIA LINA CARDOSO CERQUEIRA	DEFERIDA
14.	CLEUDENICE DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA
15.	ANA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA

Piracuruca-PI, 24 de janeiro de 2022.

Eliene de Sousa Brito Mateus
Presidente da Comissão Organizadora
Arthemízia Ângela de Andrade Getirana
Membro da Comissão Organizadora
Emanoelly de Jesus Silva Sousa Medeiros
Membro da Comissão Organizadora